



**ANEXO I À AUTORIZAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



**1 – OBJETO:**

1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

**2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 2.1. Gabinete do Prefeito;
- 2.2. Secretaria da Educação;
- 2.3. Secretaria da Saúde;
- 2.4. Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 2.5. Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- 2.6. Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- 2.7. Secretaria da Administração e Finanças

**3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. Pregão Eletrônico

**4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A aquisição do objeto em tela tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

**5 – JUSTIFICATIVA**

**5.1. DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO**

5.1.1. Decorre a necessidade do FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, para suprir as demandas das unidades administrativas citadas no item 2.1 deste termo de referência, para abastecimento dos veículos automotores das secretarias e ainda aqueles que venham a compor a frota oficial de veículos, sejam eles próprios ou locados. Desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços públicos, necessita-se da contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

**5.2. DO GABINETE DO PREFEITO**

5.2.1. O abastecimento dos veículos do Gabinete do Prefeito se faz necessário para o deslocamento dos servidores, equipe administrativa, colaboradores e Prefeito para cumprimento de suas atribuições principalmente para dar suporte ao desempenho das atividades e desenvolvimento dos trabalhos externos realizados por esta Unidade Administrativa.

**5.3. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-01  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



5.3.1. A presente justificativa decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em manter a frota própria de veículos, tanto do transporte escolar, como o uso da secretaria de educação em condições de uso, funcionamento, e desempenho de veículos, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de alunos e colaboradores.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208, Inciso VI, assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

#### **5.4. DA SECRETARIA DA SAÚDE**

5.4.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, ante a necessidade de abastecimento dos veículos usados para atenderem os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamboril – Ce, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

O abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário para o deslocamento dos servidores na atribuição de suas funções e para o bom atendimento à população, bem como para o deslocamento das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas atividades.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos.

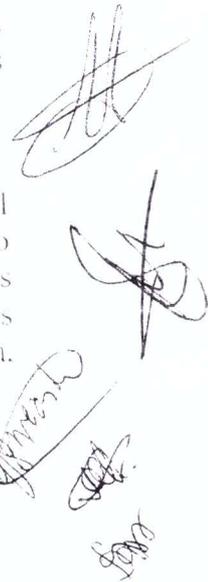
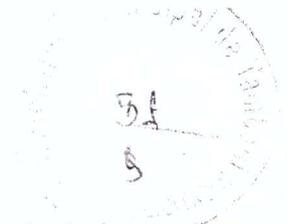
Esclarece que os veículos a serem abastecidos atenderão as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade (MAC), Unidades Básicas de Saúde (UBS), e demais órgãos vinculados a Secretaria de Saúde de Tamboril.

#### **5.5. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5.5.1. O fornecimento do objeto em tela se faz necessário para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria de Obras e serviços Públicos deste município visando garantir a eficácia das ações executadas pela mesma.

#### **5.6. DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

5.6.1. O município de Tamboril oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Assistência Social, a Secretaria cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria principalmente, nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana, rural e distritos, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, Programa Mais Infância, CRAS, SUAS, CREAS, Cozinha Comunitária, entre outros.





A solicitação se justifica pelo fato desses serviços utilizando o transporte terrestre/fluvial, serem de caráter contínuo no âmbito da assistência social, garantida no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais, tendo como usuários as famílias de baixa renda.



**5.7. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

5.7.1. O abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente se faz necessário para o deslocamento dos servidores, equipe administrativa, colaboradores e Secretário para cumprimento de suas atribuições principalmente para dar suporte ao desempenho das atividades e desenvolvimento dos trabalhos externos realizados por esta Secretaria.

**5.8. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

5.8.1. A administração municipal de Tamboril vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização de insumos para atender os usuários dos serviços do nosso Município. Tem sido nossa preocupação dotar nosso município de infraestrutura básica em nossas unidades para podermos receber de forma adequada aqueles que procuram auxílio.

**5.9. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

5.9.1. Quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.9.2. Os bens, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.9.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. MENOR PREÇO POR ITEM

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM. COMBUSTIVEL COMUM, CONFORME NORMA	LITRO	236.940	4,98	1.179.961,20

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Handwritten signature]*



CNPQ					
2	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO CONFORME NORMA CNPQ	LITRO	307.160	4.04	1.240.926,40
					Valor Total R\$ 2.420.987,60



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas contratuais correrão por conta da dotação orçamentaria nº

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade
02	0201	04.122.0021.2.005 GAB
03	0301	04.122.0025.2.006 ADM
06	0601	15.122.0032.2.040 OBRAS
07	0701	04.122.0036.2.047 AGRI
04	0401	12.361.0026.2.023 EDUC
09	0901	12.361.0038.2.058
05	0501	10.122.0031.2.027/10.301.0031.2.032
05	0502	10.302.0031.2.038
08	0801	08.122.0037.2.066/08.244.0037.2.076/08.244.0237.2.088/08.306.0237.2.096/08.244.0037.2.073/08.244.0037.2.074

## 9 – REFERENCIAL DE PREÇOS

9.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 2.420.987,60 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Sete reais e Sessenta Centavos)

## 10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

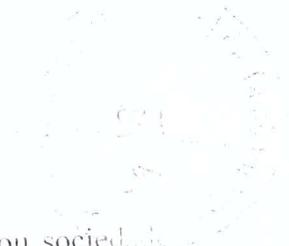
10.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-01  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE PAIVA  
PREÇO EITARA  
PORTARIA 019/21

*[Handwritten signatures and initials]*



10.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## 10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos produtos, de modo a comprovar que o licitante já forneceu o objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.3.2. Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

## 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta

LIANILIA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:



10.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.4.1.1 no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* deverá apresentá-lo na “*forma da lei*”.

10.4.5. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 10.4.4, em no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal*

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DES PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Handwritten mark]*



do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br).

10.4.8. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2011, relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.4.9. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade:

10.4.11. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 10.4.6 a 10.4.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.



### 10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descrição do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

10.5.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### 10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);



*[Handwritten signatures and marks]*



10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, no termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do item;

12.1.2. Marca;

LILIAN SILVA DESPAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 0197/2021



- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de manufatura de preferência indicados no Termo de Referência.



### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 13.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a trinta (30) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

*[Handwritten signatures and initials]*



## Prefeitura de Tamboril

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, adiar o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste termo de referência.

13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da proposta colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulado em



LILIAN SILVA DES. MAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



13.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (sempre seguidas de lances).

13.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

13.28.1. no país;

13.28.2. por empresas brasileiras;

13.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste termo de referência.

13.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência, e os apresentados.

13.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

14.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário de Planejamento e Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante neste termo de referência. Em caso de recusa injustificada, será aplicado o disposto no item previstos deste instrumento convocatório.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Secretário (a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



LILIAN SILVA DE SAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



62  
6

classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos).  
revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**16. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO**

16.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação requisitante do Município de Tamboril – Ce.

16.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos, o fornecedor deverá apresentar o produto em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.

16.3. O objeto constante desse termo será fornecido de forma parcelada.

16.4. A contratada deverá dispor de Posto de Abastecimento (Posto de Combustível) situado na sede do município de Tamboril, ou a um raio de 10 (dez) km de distância da unidade contratante, para o fornecimento durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme cláusula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

**20. MINUTA DO CONTRATO**  
CONTRATO N° .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_ com sede no(a).....

LILIAN ALVES DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

1213

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



..... Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob n° ..... neste ato representado pelo(a) Secretário (a) ..... doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ..... com endereço na ..... n° ..... bairro ..... em ..... Estado do..... inscrita no CNPJ sob ..... representada por ..... portador(a) do CPF n° ..... apenas denominada de CONTRATADA. As partes firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° ..... em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.  
2.2. O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos produtos deste termo contratual no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da demanda, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e, como aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente em relação aos encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-01  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo interessado.

8.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Fornecer os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

8.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE. Nas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

8.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

#### CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1. Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo iníquo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das sanções legais.



LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-01

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



## Prefeitura de Tamboril

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, morosidade de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Prefeitura Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1.0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso do fornecimento dos itens ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2.0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5.0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a ser devido pela Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.877/0001-01  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
PORTARIA 019/2021



66  
5

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) dias comunicarem seu desinteresse.



### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, com o reconhecimento dos direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATADO e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, em condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

LILIAN SIMÃO DE SPIRIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-00  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

173

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura de Tamboril



e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de Tamboril é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Tamboril – Ce.

Tamboril – Ce, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*LILIAN SILVA DE S. PAIVA*  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**ANEXO I AO CONTRATO – RELAÇÃO DOS ITENS**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						Valor Total R\$ XXXX (R\$ XXXX)

Tamboril – Ce. 13 de Janeiro de 2021.

*Reginaldo Monteiro de Sousa*  
Reginaldo Monteiro de Sousa  
Chefe do Gabinete do Prefeito

*Francisca Claudia Santana*  
Francisca Claudia Santana  
Secretária Municipal da Educação

*Dheime Araújo de Paiva*  
Dheime Araújo de Paiva  
Secretária Municipal da Administração e Finanças

*Antônio Rômulo Navone Araujo Veras*  
Antônio Rômulo Navone Araujo Veras  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

*Moizeis dos Santos Feitosa*  
Moizeis dos Santos Feitosa  
Secretário Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

*Gabriela Gomes Martins*  
Gabriela Gomes Martins  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

*Marcos Mayrllon Araujo Rodrigues de Melo*  
Marcos Mayrllon Araujo Rodrigues de Melo  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

*Liliane Soares Paiva*  
LILIANE SOARES PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



## ANEXO II – MODELO PROPOSTA

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2021**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021**



**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## Prefeitura de Tamboril



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



## ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR

VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro))



**ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V.b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

  
LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**ANEXO V.c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

  
LILIAN SILVA DES PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**Prefeitura de  
Tamboril**



**ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

### **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

  
**LILIAN SILVA DE S. PAIVA**  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**ANEXO V.e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

  
LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**ANEXO V. f) DECLARAÇÃO VÍNCULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social)

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

  
LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS.

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

2.2. O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos produtos deste termo contratual no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO**

5.1. O abastecimento do objeto licitado, será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da CONTRATADA aos veículos da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Tamboril, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veículo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento;

5.2. O abastecimento será feito diariamente de forma imediata, conforme a expedição da ordem de fornecimento emitida pela administração, de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária n.º: \_\_\_\_\_.

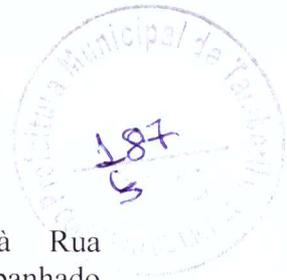
Elemento de Despesa: n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

7.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato;

7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas



em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Fornecer os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

8.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

8.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

**CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1. Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas



às normas de segurança.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso do fornecimento dos itens ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

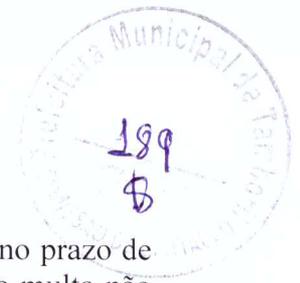
10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

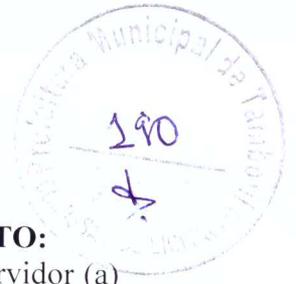
12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura de Tamboril



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de Tamboril é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Tamboril – Ce.

Tamboril – Ce, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO – RELAÇÃO DOS ITENS**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor Total R\$ XXXX (XXXXXX)						